

DFD Nº 060/2025/FME

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD  
AQUISIÇÕES DE BENS - COMPRAS – SERVIÇO CONTINUADO

Pelo presente instrumento e com esteio no inc. II, do art. 1º da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 3º, incs. VIII e IX do Decreto Municipal nº 680/2023 e nos arts. 1º e 3º, inc. VI do Decreto Municipal nº 026/2025, encaminho à consideração do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. Richardson Ribeiro da Silva, nomeado pelo Decreto Municipal nº 007/2025, executor orçamentário e financeiro do Fundo Municipal de Educação, com CNPJ próprio nº 18.210.459/0001-85, instituído pela Lei Municipal nº 330/2013, o presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD, que tem objeto à necessidade de serviços de Transporte escolar de ônibus, visando atender os alunos da rede municipal de ensino de Floresta do Araguaia – PA.

ÓRGÃO/SETOR (UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE)	
Departamento de Planejamento e Compras	
Responsável pela formalização da demanda	Matrícula.
Enéas Campista Madeira	11026
Cargo	Provimento/Natureza
Professor	Efetivo
E-mail: <a href="mailto:eneiasmadeiraeducacao@gmail.com">eneiasmadeiraeducacao@gmail.com</a>	

**1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA):**

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de Aquisição de 02 (duas) unidades de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR para atender a demanda de transporte dos alunos da rede municipal de ensino de Floresta do Araguaia – PA, visando garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DOS ITENS:**

2.1. A garantia do acesso à educação de qualidade perpassa não apenas a oferta de vagas nas escolas públicas, mas também a superação dos obstáculos que comprometem a permanência dos alunos no ambiente escolar. Entre esses desafios, destaca-se a necessidade do transporte escolar gratuito, um elemento essencial para assegurar o direito à educação, especialmente para aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

2.2. Conforme os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, como os artigos 205 e 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e os artigos 53, incisos I e V, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é dever do Poder Público garantir igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Neste contexto, o transporte escolar é parte integrante desse direito fundamental, e o Município de Floresta do Araguaia assume a responsabilidade de assegurar a locomoção dos estudantes.

2.3. Para o ano letivo de 2026, a Secretaria Municipal de Educação projeta atender aproximadamente 630 alunos por meio do transporte escolar, abrangendo estudantes das redes municipal e estadual. Esses alunos residem predominantemente na zona rural e em regiões afastadas da sede do município, com muitos vivendo a mais de dois quilômetros de suas respectivas unidades escolares, tornando a prestação de um transporte adequado fundamental para o acesso regular à educação básica pública..

2.4. Atualmente, o Município de Floresta do Araguaia conta com uma frota própria de veículos rodoviários composta por ônibus, micro-ônibus e vans, totalizando 14 veículos, conforme a planilha descriptiva

abaixo. No entanto, dessa frota, 3 veículos estão desativados e 2 encontram-se em manutenção, o que reduz drasticamente a capacidade operacional. A frota em funcionamento, de apenas 9 veículos, é insuficiente para atender à demanda crescente e projetada de 630 alunos para 2026. Além disso, não há veículos de reserva para substituir aqueles que eventualmente apresentem avarias ou defeitos, comprometendo a continuidade do serviço..

2.5. A insuficiência da frota própria resulta em problemas significativos, como superlotação de veículos em algumas rotas, aumento do tempo de espera dos alunos, dificuldade de acesso para aqueles que residem em áreas mais distantes e a impossibilidade de criar novas rotas para atender à expansão da demanda. Essas condições adversas comprometem a segurança e o conforto dos estudantes, podendo levar à evasão escolar e ao baixo rendimento acadêmico.

2.6. Diante deste cenário, a aquisição de 02 (duas) unidades de Ônibus Rural Escolar, com capacidade mínima para 44 estudantes sentados, é uma medida imprescindível. Esta aquisição permitirá à Secretaria Municipal de Educação ampliar sua capacidade de atendimento, substituindo veículos desativados ou em manutenção e criando novas rotas que supram as necessidades atuais e futuras.

2.7. Os benefícios esperados com a aquisição dos novos ônibus são:

- **Ampliação da Capacidade:** Aumentar a quantidade de alunos transportados diariamente, garantindo que todos os 630 estudantes projetados para 2026 sejam atendidos adequadamente.
- **Melhora da Segurança e Conforto:** Proporcionar um transporte mais seguro e confortável, com veículos novos e adaptados às necessidades do ambiente rural, reduzindo riscos e o tempo de deslocamento.
- **Redução da Evasão Escolar:** Assegurar que a falta de transporte não seja um impedimento para o acesso e a permanência dos alunos na escola, contribuindo diretamente para a redução da evasão escolar.
- **Equidade no Acesso:** Promover a igualdade de condições, garantindo que estudantes de áreas rurais e de difícil acesso tenham as mesmas oportunidades educacionais.
- **Flexibilidade Operacional:** Ter maior flexibilidade para remanejar veículos em caso de imprevistos, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.

2.8. Em suma, a aquisição dos dois ônibus rurais escolares é fundamental para assegurar a plena implementação das políticas públicas educacionais, fomentar a inclusão escolar, reduzir a evasão e garantir a equidade no acesso à educação básica pública no Município de Floresta do Araguaia.

## 2.6. Planilha Descritiva Frota Própria

<b>FROTA PRÓPRIA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>VEÍCULOS</b>	<b>STATUS DO VEÍCULO</b>
Ônibus Mercedes 1519/60 Ano 2013	<b>EM FUNCIONAMENTO</b>
Ônibus Mercedes 1519/60 Ano 2013	<b>EM FUNCIONAMENTO</b>
Ônibus VOLKS 15-190 Ano 2014	<b>EM FUNCIONAMENTO</b>
Ônibus VOLKS 15-190 Ano 2014	<b>EM FUNCIONAMENTO</b>
Ônibus VOLKS 15-190 Ano 2014	<b>EM FUNCIONAMENTO</b>
Ônibus VOLKS 15-190 Ano 2014	<b>DESATIVADO</b>
Micro-ônibus Ivec - Anos 2012-2013	<b>DESATIVADO</b>

Micro-ônibus Iveco – Anos 2012-2013	DESATIVADO
Ônibus Volare V8L – Ano 2010	<b>EM FUNCIONAMENTO</b>
VOLKS 8-160 – Ano 2017	<b>EM FUNCIONAMENTO</b>
VOLKS 8-180 – Ano 2025	<b>EM FUNCIONAMENTO</b>
Sprinter 417 Ano 2023	<b>EM FUNCIONAMENTO</b>
Sprinter 417 Ano 2023	EM MANUTENÇÃO
Sprinter 417 Ano 2023	EM MANUTENÇÃO

### 3. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

3.1. A determinação da quantidade de 2 (duas) unidades de Ônibus Rural Escolar com capacidade de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentado foi estabelecida com base em uma análise criteriosa da capacidade atual de transporte escolar do município frente à demanda projetada para o ano letivo de 2026 e a situação da frota existente.

3.2. O Município de Floresta do Araguaia dispõe de uma frota própria total de 14 (quatorze) veículos destinados ao transporte escolar. Contudo, essa frota apresenta um significativo déficit operacional: 3 (três) veículos estão permanentemente desativados e 2 (dois) encontram-se fora de circulação para manutenção prolongada. Essa situação reduz a capacidade efetiva de atendimento para apenas 9 (nove) veículos em condições de uso. A ausência de veículos de reserva agrava a vulnerabilidade do sistema, pois qualquer falha mecânica em um ônibus operacional resulta na interrupção do serviço em rotas essenciais.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação estima que, para o ano letivo de 2026, aproximadamente 630 (seiscentos e trinta) alunos dependerão do transporte escolar oferecido pelo município. Esta projeção reflete a necessidade de cobrir extensas áreas rurais e garantir o acesso à educação para uma população estudantil dispersa. A capacidade dos 9 (nove) veículos atualmente operacionais é comprovadamente insuficiente para atender a essa demanda crescente sem comprometer a qualidade, a segurança e a pontualidade do serviço, gerando superlotação e rotas ineficientes.

3.4. Considerando que cada Ônibus Rural Escolar possui uma capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, a aquisição de 2 (duas) unidades adicionará uma capacidade teórica para, no mínimo, 88 (oitenta e oito) novos estudantes por turno de transporte. Este aumento de capacidade é fundamental para a Substituição Parcial da Frota Inoperante, atendimento à Demanda Crescente e Otimização de Rotas: Os novos ônibus possibilitarão a criação de novas rotas que hoje não são atendidas ou o reforço de rotas existentes que operam com superlotação, contribuindo para a redução do tempo de percurso dos alunos e a melhoria das condições de transporte.

3.5. Com base nessas considerações, a aquisição de 2 (duas) unidades de Ônibus Rural Escolar apresenta um quantitativo mínimo e estrategicamente calculado para iniciar a recomposição e expansão da frota, endereçando as deficiências operacionais mais críticas e fortalecendo a infraestrutura de transporte escolar do Município de Floresta do Araguaia, em alinhamento com a projeção de demanda educacional.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1.	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - TRANSMISSÃO MECÂNICA.	2	UNIDADE
<i>Especificação: Ônibus Rural Escolar, com capacidade</i>			

mínima para 44 estudantes sentados.

#### **4. ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA DOS ITENS DEMANDADOS:**

Os recursos financeiros para o custeio da pretensa aquisição correrão à conta dos elementos orçamentários previstos na Lei nº 713/2024 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025), a saber: Exercício 2025 Atividade 1306.123610401.2.043 Manutenção do Ensino Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento: Veículos de Tração Mecânica.

#### **5. PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Os itens, baseado em um planejamento orçamentário e para o fim de não gerar prejuízos à implantação, total ou parcial, da educação integral em jornada ampliada na rede de ensino local, deverão se encontrar disponibilizados na data desejável de 28/12/2025, de modo a impedir potencial crescimento do problema.

5.2. A fim de que o objeto deste DFD seja contratado na data desejada o estudo técnico preliminar, o mapa de gerenciamento de riscos, se houver, e o termo de referência, deverão ser encartados no processo, considerando o prazo estimado indicado no item 5.1 retro, preferencialmente em 30 dias após a autuação.

#### **6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:**

- Baixo.
- Médio.
- Alto.

6.1. **Justificativa do Nível de Prioridade:** A aquisição é de alta prioridade devido à sua importância para a garantia do direito à educação e à implementação da educação em tempo integral, impactando diretamente o acesso e a permanência de centenas de alunos na rede municipal de ensino, especialmente nas áreas rurais.

#### **7. ALINHAMENTO DA COMPRA PRETENDIDA COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

7.1. Destaco que a compra pretendida não se encontra em PCA, pela razão do que está disposto no art. 37 e parágrafo único, do art. 38 do Decreto Municipal nº 680/2023, que estabelece a sua implementação para o exercício financeiro de 2026; porém, a pretensão encontra-se alinhada nos instrumentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei nº 713/2024 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025) e da Lei nº 624/2021 (Plano Plurianual - 2021/2025), como despesas orçamentárias de necessidades correntes, em cada ano civil, inclusive em leis orçamentárias pretéritas.

#### **8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRO DFD:**

8.1. A presente necessidade não se encontra vinculada por dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução e não existem contratações que guardem relação de afinidade com o objeto desta demandada, sejam já realizadas ou futuras.

#### **ENCERRAMENTO:**

Em conformidade com a legislação que rege o tema encaminho ao Sr. Richardson Ribeiro da Silva, a pretensa contratação, para a análise de conveniência e oportunidade, que deverá ser realizada de forma continuada, seguindo-se para as demais providências pertinentes de planejamento.

Floresta do Araguaia/PA, 03 de dezembro de 2025.

Responsável Técnico

**Enéas Campista Madeira**  
Professor  
Matrícula nº 11026  
Membro da Equipe de Planejamento de Compras  
Decreto nº 040/2025-GAB

Aprovação do Gestor

**Richardson Ribeiro da Silva**  
Matrícula nº 13233  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Decreto nº 007/2025